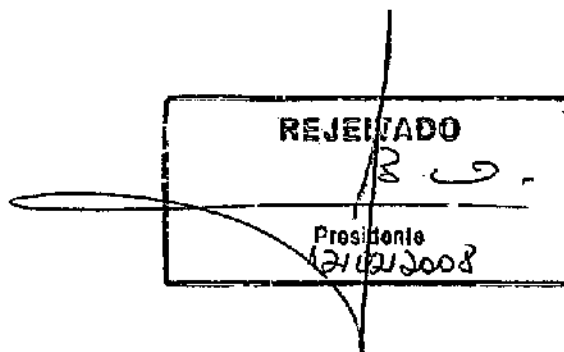




RÉQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

1.285

Informações do Executivo sobre não-convocação de classificado afrodescendente em concurso público para motorista na FUMAS.



A Lei nº. 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, que "*Reserva cargos no serviço público para afrodescendentes*", em seu art. 1º. reza:

"Art. 1º. O provimento de cargos nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva de 20% (vinte por cento) para afrodescendentes".

Na Imprensa Oficial do Município-IOM de nº. 3.131, de 04 de dezembro de 2007, à página 10, foi publicado o Edital nº. 51, de 30 de novembro de 2007, da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, convocando o 5º. colocado da classificação geral do concurso público para Motorista, sem seguir o que prevê a norma antes referida.

Por isso,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. O que levou a FUMAS a não cumprir o disposto na Lei nº. 5.745/02?
2. A FUMAS irá reparar imediatamente o erro cometido?
3. O cargo será destinado para qual setor da FUMAS?

Sala das Sessões, 11/12/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO